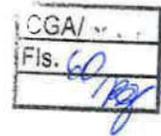




GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO



**PROTOCOLADO CGA Nº 368/2013 - SPDOC.CC 52767/2013.**

**UNIDADE/ SECRETARIA:** Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/SP)/  
Secretaria de Planejamento e Gestão.

**Assunto:** Apuração de suposto uso indevido de viatura por servidora da Unidade de  
Itupeva.

**Relatório Conclusivo CGA/SPG nº 239.2017**

Trata-se de protocolado instaurado a partir do recebimento da denúncia da lavra do cidadão [REDACTED] relatando supostas irregularidades no uso de viatura da CIRETRAN de Itupeva. Segundo a missiva, uma servidora da Unidade utilizaria o veículo de placas [REDACTED] (Patrimônio nº 50939) para levar seu filho para a escola todos os dias, além de utilizá-lo para carregar compras pessoais feitas no Supermercado Russi.

Solicitadas informações sobre os servidores que atuam na Unidade, descobriu-se que a única servidora com autorização formal para dirigir a viatura em comento era [REDACTED] a qual, atualmente, ocupa o cargo de Diretora da CIRETRAN de Itupeva.

Convocada a servidora em questão para prestar esclarecimentos perante esta Setorial (oitiva fls.36/37), declarou que utilizou a viatura em duas ocasiões de emergência médica envolvendo seu filho. A criança teria passado mal na escola e [REDACTED] após receber a ligação comunicando o fato, solicitou ao então Diretor da Unidade, o Delegado de Polícia Dr. [REDACTED], autorização para utilizar o veículo.

1



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO

Segundo ela, pelo fato de residir em outra cidade, ela não teria como chegar rapidamente na escola e providenciar o socorro da criança e seu transporte até ao pronto atendimento. Diante dessa situação, o então Diretor autorizou o uso da viatura.

*“(...) apenas adotou a conduta de utilização da viatura tendo em vista a situação emergencial e em razão de não ter parentes na cidade a quem recorrer e seu marido trabalhar em município distante, em Várzea Paulista. (...)”*

Ressalte-se que [REDACTED] fez questão de juntar aos autos os atestados médicos do Hospital do Servidor Público Estadual Francisco Morato de Oliveira dos dias 29.04.2013 e 10.06.2013, comprovando as ocasiões em que justificadamente necessitou se ausentar da Unidade em razão de mal estar de seu filho (vide fls.40/41).

No que respeita a denúncia de uso da viatura para carregar compras pessoais feitas em supermercado da região, [REDACTED] esclareceu que apenas utilizou o veículo para buscar mantimentos e água mineral para os funcionários da Unidade, os quais rateavam as despesas e cozinhavam o almoço na cozinha da Unidade para economizar gastos. O Diretor da Unidade tinha pleno conhecimento de tal fato, já que autorizava tanto o uso da cozinha para tal fim, como a ida de [REDACTED] ao supermercado para comprar tais itens essenciais.

*“(...) a maioria dos funcionários da Unidade eram municipais, inclusive uma senhora que exercia as funções de copeira e se encarregava de fazer o almoço para os funcionários que compravam os alimentos e arrecadavam uma pequena quantia de cada um para colaborar. Tal situação ocorria em virtude de sobretudo na época da gestão da Secretaria da Segurança, não haver fornecimento de água e produtos de limpeza e higiene*



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO

*(papel higiênico) o suficiente para todo o mês e assim os funcionários tinham que bancar do próprio bolso e buscar no supermercado. Assim utilizaram a viatura duas vezes no mês para tal função com autorização do diretor. (...)*

*“(...) Esclarece por fim a declarante que a viatura foi designada a Ciretran de Itupeva no mês de março de 2013, fato este que demonstra que não poderia haver habitualidade na utilização do veículo por parte de nenhum funcionário (...)” [saliente-se que a denúncia é de maio de 2013]*

Diante dos argumentos de [REDACTED] esta Corregedora houve por bem encaminhar alguns questionamentos via ofício ao Dr. [REDACTED] autoridade policial respondeu via ofício nº 500/15-DPM (fls.52/56), esclarecendo as duas situações pontuais em que a servidora em questão foi autorizada por ele a utilizar a viatura para socorrer seu filho na escola e, ainda, as poucas vezes em que ela foi a supermercado buscar mantimentos e água.

*“(...) É verdade que os funcionários faziam uma arrecadação e somavam forças para compra de mantimentos para fazerem almoço, tendo em vista as dificuldades financeiras.*

*Este subscritor não almoçava com os funcionários da CIRETRAN.*

*Portanto, é possível que em uma, duas ou três vezes, o veículo tenha sido utilizado para compra de mantimentos e material de limpeza, pois esses não eram providos em quantidade necessária.*

*Afirmo que a servidora [REDACTED] com meu conhecimento e autorização nunca utilizou a viatura para fins particulares, apenas em duas oportunidades, salvo engano, ocorreu fato emergencial com os filhos da funcionária e ela por estar sozinha na cidade e sem veículo próprio autorizei que ela se deslocasse com a viatura para atender e socorrer sua prole. (...)* [sic]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO

O Delegado em questão fez questão de elogiar a conduta sempre correta da servidora, fato que a levou a alçar o cargo de atual Diretora da Unidade de Itupeva. Vejamos:

*“(...) Por fim, em relação à servidora [REDACTED] nada posso expor que a desabone no período em que ela foi minha subordinada, ao contrário, excelente funcionária, comprometida com o serviço, com a administração, com os funcionários, dedicada, disciplinada, confiável, interessada, enfim uma ótima funcionária (...)”*

Outra questão que merece ser esclarecida é o fato de não haver ficha de controle de tráfego da viatura em análise, no período da denúncia (Vide resposta fls.31), qual seja, maio de 2013. De acordo com a servidora [REDACTED] a Unidade apenas recebeu os talões para controle de tráfego no início de 2015 e, antes disso, não havia nenhum controle formal da utilização do veículo (Vide fls.36).

Tal fato se justifica em razão de o ano de 2013 marcar a transição do DETRAN/SP da Secretaria de Segurança Pública para a então Secretaria de Gestão e sua transformação em autarquia. Este período foi de adaptação e reestruturação do Órgão de Trânsito Paulista e marcou o início de seu projeto de modernização de Unidades. Dessa forma, justifica-se a falta de controle do uso da viatura, já que este era o padrão prévio à mudança e, até a elaboração de novas normas pela Autarquia, ele não foi alterado de pronto. Esclareça-se que atualmente há exigência do pleno atendimento da Portaria DETIN-3 de 07/10/99 pelos servidores, estando esta questão superada.

Importa salientar que a servidora denunciada acredita que tal denúncia inverídica tenha sido feita em represália à sua atuação rigorosa no comando da Unidade. Segundo ela, desde que assumiu a coordenação da CIRETRAN de Itupeva

4

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO

alguns despachantes e donos de CFC ficaram descontentes com a aplicação das novas regras do Órgão de Trânsito, sobretudo no que tange às novas regras para protocolo de solicitações. No entanto, tal alegação restou prejudicada haja vista que a denúncia contra a servidora comprovou-se infundada.

Desta feita, não tendo sido identificadas irregularidades na conduta da servidora pública estadual, propõe-se, ao Sr. Presidente da Corregedoria Geral da Administração, o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do presente feito; sem prejuízo de prévia comunicação ao denunciante da conclusão da apuração.

É a manifestação que submeto à douta apreciação superior.

CGA, 07 de julho de 2017.

  
RAQUEL ZENEDIN  
CORREGEDORA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO

**Protocolado:** CGA. nº 368/2013- SPDOC/CC nº 52767/2013

**Unidade:** Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN).

**Secretaria:** Secretaria de Planejamento e Gestão

**Assunto:** Suposto uso indevido de viatura policial por servidora da CIRETRAN de Itupeva.

**Despacho CGA/SPG nº 127 /2017**

1. Ciente do contido em Relatório Conclusivo CGA/SPG nº 239/2017 de fls. 60/64;
2. Considerando, que a delação não restou comprovada;
  - a) Remetam-se os autos ao Presidente desta Corregedoria Geral da Administração, da Secretaria de Governo, nos termos dos artigos 20 e 21, todos do Decreto nº 57.500 de 08/11/2011, para conhecimento e, se em termos **ARQUIVAR** definitivamente o feito até novos fatos que justifiquem sua reabertura.

CGA/SPDR, em 21 de julho de 2017,

  
CORREGEDORA COORDENADORA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

**PROTOCOLADO CGA Nº 368/2013 - SPDOC.CC 52767/2013.**

**UNIDADE/SECRETARIA:** Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/SP)/  
Secretaria de Planejamento e Gestão.

**Assunto:** Apuração de suposto uso indevido de viatura por servidora da Unidade de  
Itupeva.

1. Vistos;
2. Diante do proposto no Relatório Conclusivo CGA/SPG nº 239/2017, bem como Despacho CGA/SPG nº 127/2017, que acolho, tendo em vista que não restou comprovada falha funcional ou administrativa por parte de servidor público estadual, **ARQUIVE-SE** o feito em pasta própria, com prévio trânsito pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos da Portaria CGA/ADM nº 06/2016 e devida comunicação do desfecho ao denunciante.

CGA, em 2 de agosto de 2017.

  
Ivan Francisco Pereira Agostinho  
PRESIDENTE